

Portaria nº 526 de 13 de agosto de 2020.

**Indefere a solicitação de Outorga de uso de água
subterrânea a FRIGORÍFICO MONTE VERDE LTDA**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 137302/CCRH/SURH/2020 de 11 de agosto, acostado nas folhas nº 359 a 362 (f/v) do processo SAD nº 516161/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir por não apresentação em conformidade de todos os documentos e dados técnicos, necessários e solicitados, o requerimento de outorga de **FRIGORÍFICO MONTE VERDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.669.718/0001-14, para captação subterrânea de água, com a finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 208, km 298, zona rural, município de Nova Monte Verde/MT, inserido na Província Hidrogeológica Cristalino, sob a UPG A-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 09°58'24,839" de Latitude Sul e 57°25'08,643" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 09°58'25,360" de Latitude Sul e 57°25'08,413" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 09°58'25,914" de Latitude Sul e 57°25'08,053" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 09°58'26,566" de Latitude Sul e 57°25'07,922" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 09°58'27,446" de Latitude Sul e 57°25'07,299" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000.

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 09°58'21,892" de Latitude Sul e 57°24'55,764" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT